

**TERMO ADITIVO N.º 19.16.2156.0070414/2024-62**

**CONTRATO N.º 148/2022 (SEI 19.16.3900.0095690/2022-41)**

**CONTRATO SIAD N.º 9345843**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA- GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Sousa**.

**CONTRATADA: Credilink Informações de Crédito Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.581.711/0001-22, com sede na Praça Pio X, n.º 55, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-020, neste ato representada por **Rosane de M. P. Netto**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.623.257-\*\*.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante Inexigibilidade de Licitação n.º 089/2022, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de consulta e fornecimento de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, por meio do acesso webservice ao Sistema de Consultas - CONFIRMEONLINE - CREDILINK, para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais”:

- 1.1) a prorrogação de sua vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.3) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/09/2024 até 20/09/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,50%, a partir de **09/08/2024**, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 21/2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste (período de 21/09/2024 a 20/09/2025), o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 18.474,25** (dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º(s) **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.99-10.1**, com o(s) respectivo(s) valor(es) reservados e sua(s) equivalente(s) nos exercícios seguintes, quando for o caso.

**Subcláusula única** - Adiciona-se ao valor global do contrato, para esse período de vigência, o valor de **R\$ 91,56** (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao período de reajuste de 09/08/2024 a 20/09/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

##### ***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*18.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*18.2. No presente contrato, a Contratante e a Contratada exercem o papel de Controladoras Singulares, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018 e Guia Orientativo da ANPD, no qual cada Parte será responsável pelo tratamento de dados que realizar em suas atividades.*

*18.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, salvo se previamente conhecidos e/ou constantes em sua base de dados.*

*18.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*18.5. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*18.6. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### ANEXO ÚNICO

Reajuste Contrato nº 148/2022					
Dados Atuais do Contrato				Data da Proposta: 09/08/2023	Valor após o Reajuste
Item	Cód. SIAD	Objeto	Total / Anual	Variação IPCA/IBGE Ago/23 a Jul/24	Total / Anual
1	34.150	Serviços de consulta e informações cadastrais de pessoa jurídica e física	17.678,71	4,50%	18.474,25
<b>TOTAL</b>			17.678,71		18.474,25

Reflexo do Reajuste na Vigência Atual			
Data do reajuste	09/08/24	Término da vigência	20/09/24
Variação do valor do serviço		Saldo a ser acrescentado ao CT	
R\$/Ano	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
795,54	2,18	42	91,56

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Rosane de M. P. Netto**  
**Credilink Informações de Crédito Ltda.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rosane de Macedo Peçanha Netto, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 17:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 19/09/2024, às 19:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/09/2024, às 19:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2**, em 20/09/2024, às 08:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8097885** e o código CRC **7F371349**.